

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.228/2003, referente ao requerimento de Licença de Operação da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS – CEG para o Ramal Itaboraí de Distribuição de Gás Natural com extensão total de 26,3 km, em tubo de aço carbono de 8” e 14”, derivando-se da tubulação GASDUC II da PETROBRAS, situada no município de Guapimirim, passando pelas localidades de Itambi e Manilha, pela BR-493, finalizando seu percurso na Avenida 22 de Maio, bairro de São Joaquim, município de Itaboraí,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 180/2003, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que a empresa cumpriu o art. 36 § 1º da Lei nº 9.985/2000 e a Resolução CONAMA nº 02/96, com relação a medidas compensatórias,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença de Operação para a COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS – CEG referente ao Ramal Itaboraí de Distribuição de Gás Natural com extensão total de 26,3 km, em tubo de aço carbono de 8” e 14”, derivando-se da tubulação GASDUC II da PETROBRAS, situada no município de Guapimirim, passando pelas localidades de Itambi e Manilha, pela BR-493, finalizando seu percurso na Avenida 22 de Maio, bairro de São Joaquim, município de Itaboraí.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 22/12/03.